



REGULAMENTO

**TORNEIO INTERASSOCIAÇÕES
FEMININO SUB 17 DE**

FUTEBOL 9

2019 / 2020

Índice

CAPÍTULO I Disposições gerais	4
Artigo 1.º Norma habilitante.....	4
Artigo 2.º Objeto	4
Artigo 3.º Disposições prévias.....	4
Artigo 4.º Integridade e transparência.....	4
Artigo 5.º Objetivos gerais	5
Artigo 6.º Integração de lacunas.....	6
Artigo 7.º Época desportiva	6
CAPÍTULO II Organização técnica	6
Artigo 8.º Generalidades.....	6
Artigo 9.º Formato da prova	7
Artigo 10.º Duração dos jogos.....	7
Artigo 11.º Classificação e formas de desempate.....	7
Artigo 12.º Jogadoras	8
Artigo 13.º Habilitações mínimas dos treinadores	9
Artigo 14.º Terreno de Jogo e Bola	10
Artigo 15.º Arbitragem e disciplina	10
Artigo 16.º Locais e instalações.....	12
Artigo 17.º Administração e organização.....	12
Artigo 18.º Tempos livres.....	13
CAPÍTULO III Organização financeira.....	13
Artigo 19.º Entradas Livres.....	13
Artigo 20.º Encargos.....	14

CAPÍTULO IV Prémios	14
Artigo 21.º Prémios	14
Artigo 22.º Prémio disciplina.....	15
CAPÍTULO V Cronograma	15
Artigo 23.º Cronograma de tarefas	15
CAPÍTULO VI Disposições Finais e Transitórias	16
Artigo 25.º Entrada em vigor.....	16

CAPÍTULO I Disposições gerais

Artigo 1.º Norma habilitante

O presente Regulamento é adotado ao abrigo do disposto no artigo 10.º e nas alíneas a) e c) do número 2 do artigo 41.º do Regime Jurídico das Federações Desportivas, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei nº 93/2014, de 23 de junho.

Artigo 2.º Objeto

1. O presente Regulamento rege a organização do Torneio Nacional Interassociações Feminino de Futebol 9 em Sub-17.
2. Qualquer referência no presente Regulamento a Torneio, Prova ou Competição, é tida como feita ao Torneio Nacional Interassociações Feminino de Futebol 9 Sub-17.

Artigo 3.º Disposições prévias

1. Todas as referências a clubes constantes do presente Regulamento abrangem igualmente as sociedades desportivas.
2. As referências à Federação Portuguesa de Futebol (FPF) constantes do presente Regulamento e que não indiquem o órgão competente para o respetivo efeito são consideradas como referentes ao órgão materialmente competente em função dos Estatutos e da legislação aplicável.

Artigo 4.º Integridade e transparência

1. O Torneio é realizado em observância dos princípios da integridade, transparência, ética, defesa do espírito desportivo e verdade desportiva e os participantes na Prova têm o dever de promover a confiança e a credibilidade e zelar pelo bom nome e reputação do Torneio e da modalidade.
2. Todos os intervenientes devem colaborar de forma a proteger os valores da integridade e transparência e prevenir comportamentos antidesportivos, designadamente violência,

dopagem, corrupção, combinação de resultados desportivos, racismo, xenofobia ou qualquer outra forma de influenciar a adulteração de resultados desportivos ou de discriminação.

3. Nenhuma pessoa pode ser, direta ou indiretamente, dirigente de mais do que um Clube nesta Prova.
4. Para efeitos do disposto no número anterior, considera-se dirigente aquele que exerça poderes de gestão num Clube, incluindo designadamente o membro de direção, gerência ou administração, e aquele que, sem qualquer título, exerça, por si ou por interposta pessoa, atos próprios daqueles.

Artigo 5.º Objetivos gerais

O Torneio tem como principais objetivos:

- a) proporcionar a praticantes a aquisição de experiências desportivas de exigência superior, através do confronto desportivo organizado entre praticantes de melhor qualidade do respetivo nível etário;
- b) possibilitar aos praticantes neles envolvidos o acesso a um evento social relevante para a sua formação no domínio da integração social, designadamente pela apropriação de determinados rituais, normas e condutas sociais próprios do contexto do futebol, mas socialmente repercutíveis;
- c) permitir aos treinadores nacionais, e bem assim aos coordenadores técnicos associativos, uma análise circunstanciada do desempenho de praticantes convocados para este Torneio, no sentido de confirmar ou infirmar os dados quantitativos e qualitativos anteriormente recolhidos sobre a sua evolução desportiva e social;
- d) fornecer aos treinadores das seleções nacionais uma base de dados para a deteção e a seleção de praticantes;
- e) conceder aos agentes desportivos que enquadram praticantes a oportunidade de terem acesso, através de ações formais, a múltiplas experiências profissionais e a diferentes informações e conhecimentos sobre a operação em distintos contextos;

- f) constituir um ensejo para a realização de reuniões formais de toda a estrutura técnica nacional, no sentido da apresentação, articulação e avaliação de projetos de desenvolvimento quantitativo e qualitativo do Futebol.

Artigo 6.º Integração de lacunas

1. A Prova rege-se exclusivamente pelas disposições deste Regulamento, sem prejuízo das normas imperativas emanadas pela *Fédération Internationale de Football Association* (FIFA), pela *Union des Associations Européennes de Football* (UEFA) e pela legislação aplicável.
2. As lacunas existentes no presente Regulamento serão integradas pela Direção da FPF.

Artigo 7.º Época desportiva

O Torneio realiza-se no período que compõe cada época desportiva oficial, tal como determinado pela FPF através de comunicado oficial.

CAPÍTULO II Organização técnica

Artigo 8.º Generalidades

1. A preparação e organização do Torneio pertence exclusivamente à FPF, sendo esta titular de todos os direitos inerentes ao mesmo, sem prejuízo daqueles que neste Regulamento expressamente se consagrarem como sendo detidos por outra entidade.
2. Compete à FPF, através da Direção Desportiva (DD), a elaboração do calendário, a organização e a sua administração, com a colaboração/coordenação local das associações de futebol das áreas geográficas que o acolhe.
3. Podem participar no Torneio todas as Associações de Futebol (AF), no prazo definido no artigo 22.º, alínea a) deste Regulamento.
4. O sistema de organização da prova é definido de acordo com as seguintes condicionantes:
 - a) Quantidade de associações de futebol inscritas;

- b) Número de dias de prova;
- c) Número de recintos desportivos disponíveis;
- d) Limite de desempenho físico e tático-técnico das jogadoras.

Artigo 9.º Formato da prova

O formato da Prova é publicado em comunicado oficial até 31 de outubro.

Artigo 10.º Duração dos jogos

Na fase zonal e na fase final os jogos têm a duração de 60 minutos, divididos em duas partes de 30 minutos, intercaladas por um intervalo de 15 minutos.

Artigo 11.º Classificação e formas de desempate

1. A classificação de cada seleção na 1ª fase é obtida a partir da pontuação alcançada nos jogos disputados, segundo o critério seguinte:
 - a) 3 pontos por vitória;
 - b) 1 ponto por empate;
 - c) 0 pontos por derrota.
2. Em caso de igualdade pontual num grupo da 1ª fase são aplicados, consecutivamente, os seguintes critérios de desempate:
 - g) O maior número de pontos alcançados pelas seleções empatadas, nos jogos que realizaram entre si;
 - h) A maior diferença entre o número de golos marcados e o número de golos sofridos pelas seleções empatadas, nos jogos que realizaram entre si;
 - i) O maior número de golos marcados pelas seleções empatadas, nos jogos que realizaram entre si;
 - j) Maior diferença global entre golos marcados e sofridos em todos os jogos do grupo;

- k) Maior número global de golos marcados em todos os jogos do grupo;
 - l) Seleção mais disciplinada;
 - m) Menor média de idades de todas as jogadoras de cada seleção empatada;
 - n) Sorteio, do qual não haverá recurso da forma e do resultado.
3. Grupos com número diferente de equipas, para efeitos de desempate dentro do grupo, aplicar-se-á o critério de coeficiente relativo ao número de equipas nos grupos. O coeficiente obtido só produz efeitos para desempate entre equipas colocadas em posição idêntica em diferentes grupos.
4. Na 2ª fase e nos jogos de classificação, caso se verifique empate no fim do tempo regulamentar, procede-se, diretamente, à execução de pontapés da marca de grande penalidade, de acordo com as Leis de Jogo.

Artigo 12.º Jogadoras

- 1. Cada seleção associativa é constituída pelo máximo de 14 jogadoras e os jogos pressupõem 9 jogadoras efetivas em cada jogo.
- 2. Não há limite quanto ao número de substituições a efetuar podendo decorrer sem interrupção de jogo, devendo as mesmas ser efetuadas na zona da linha central do terreno de jogo, do lado dos bancos das equipas.
- 3. Podem efetuar exercícios de aquecimento o número máximo de 5 jogadoras em simultâneo.
- 4. Todas as jogadoras selecionadas devem ser de nacionalidade portuguesa.
- 5. As jogadoras selecionadas federadas devem pertencer à respetiva associação de futebol.
- 6. As jogadoras selecionadas no desporto escolar não devem estar filiadas em nenhuma associação de futebol e devem ter seguro e exame médico próprio para o evento.
- 7. As jogadoras podem representar outras Associações quando devidamente autorizadas pela Associação onde estão filiadas e pelo clube onde estão inscritas.

8. Apenas podem competir nesta Prova as jogadoras Sub-17, Sub-16, Sub-15 e Sub-14 que apresentem exame médico-desportivo, nos termos fixados no Comunicado Oficial n.º 1 para cada época desportiva.
9. Não podem participar no Torneio as jogadoras que sejam internacionais AA.
10. Não podem participar no Torneio as jogadoras com 3 ou mais internacionalizações Sub-16, Sub-17 ou Sub-19.
11. As jogadoras que não cumpram as idades intercalares permitidas pelo Regulamento não podem constar nas fichas técnicas de jogo, sob pena de o jogo não se iniciar e ser aplicada pena de derrota à equipa infratora.
12. As jogadoras presentes na prova só podem participar num Torneio Interassociações de Futebol Feminino por época desportiva.

Artigo 13.º Habilitações mínimas dos treinadores

1. Os Clubes participantes neste Torneio devem obrigatoriamente inscrever um treinador principal com a habilitação de grau II, devidamente comprovadas através de cédula de treinador de desporto, verificando-se a correspondência dos graus a que alude a Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto.
2. Os clubes podem ainda inscrever treinadores-adjuntos e treinadores estagiários, nas condições referidas nos números seguintes.
3. Os treinadores adjuntos devem ter obtido a habilitação de grau I (UEFA B), e os treinadores estagiários a habilitação de grau II (UEFA C), devidamente comprovadas através de cédula de treinador de desporto, verificando-se a correspondência dos graus a que alude a Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto.
4. Os treinadores estagiários de Grau II são equiparados aos treinadores habilitados com o Grau II, podendo exercer qualquer uma das funções mencionadas no número anterior.

Artigo 14.º Terreno de Jogo e Bola

1. O terreno de jogo tem por referência o comprimento do terreno de jogo previsto nas Leis de Futebol 7 e a largura do terreno de jogo previsto nas Leis de Futebol 11.
2. As bolas a utilizar nas fases zonais e finais são fornecidas pelas Associações de Futebol Organizadoras e devem ter o tamanho n.º 5.

Artigo 15.º Arbitragem e disciplina

1. O Conselho de Arbitragem da FPF nomeia para dirigir os jogos, preferencialmente, árbitras da Categoria Feminina.
2. Aplicam-se as Leis do Jogo e as instruções de arbitragem estabelecidas para as competições oficiais, com a exceção das que estejam expressamente previstas neste regulamento.
3. Em matéria de castigos disciplinares, observar-se-á o fixado no presente regulamento, sendo os mesmos cumpridos apenas neste Torneio, sem prejuízo do número 10.
4. A acumulação de dois cartões amarelos no mesmo jogo, assim como a exibição de um cartão vermelho, implica a saída imediata suspensão da jogadora no jogo em causa, sem consequências para os jogos seguintes, salvo o previsto no número 5.
5. A amostragem de um cartão vermelho direto por falta grosseira, conduta violenta, cuspir ou usar linguagem ou gestos injuriosos ou grosseiros, implica a suspensão imediata da jogadora também para o jogo seguinte do Torneio.
6. A expulsão de uma jogadora (quer por acumulação de cartões amarelos, quer por cartão vermelho direto), não implica a diminuição de elementos na respetiva equipa, sendo possível fazer entrar uma jogadora para o lugar da jogadora expulsa.
7. No dia que antecede o primeiro jogo do Torneio das fases zonais e da fase final deveser feita uma reunião técnica preparatória entre os participantes do torneio.
8. A Reunião Técnica Preparatória da fase zonal do Torneio deverá ser composta pelos seguintes elementos:

- a) Elemento(s) Diretivo(s) da FPF (caso seja possível);
 - b) 1 Treinador da Estrutura Técnica Nacional Feminina da FPF;
 - c) 1 Técnico de uma Associação de Futebol (escolhido ou eleito pelas Associações presentes);
 - d) 1 Diretor da Associação organizadora, responsável pela organização;
 - e) 1 Dirigente de cada uma das Associações presentes;
 - f) Os Coordenadores Técnicos das Associações presentes;
 - g) 1 Funcionário da Associação organizadora, que secretariará a reunião;
 - h) As equipas de arbitragem presentes no Torneio.
9. Na Reunião Técnica Preparatória da fase final do Torneio será sempre designada uma Comissão Disciplinar para a época seguinte, de acordo com a indicação das Associações de Futebol presentes e composta da seguinte forma:
- a) 1 Dirigente da FPF;
 - b) 1 Diretor Técnico da FPF;
 - c) 1 Presidente de uma Associação de Futebol;
 - d) 1 Diretor de uma Associação de Futebol;
 - e) 1 Coordenador Técnico de uma associação de Futebol;
 - f) 1 representante do Conselho de Arbitragem da FPF;
 - g) 1 Funcionário da FPF, que secretariará a comissão.
10. Todo e qualquer comportamento com relevância disciplinar acontecido durante os jogos, e ou em qualquer instalação utilizada pelas seleções ou organização do Torneio, pode ser sujeito à análise e deliberação da Comissão eleita para o efeito, não sendo as decisões suscetíveis de recurso.

11. Para além destas competências, e caso considere um comportamento de excepcional gravidade, pode ainda a suprarreferida Comissão remeter o assunto para o Conselho de Disciplina da FPF, notificando os interessados de tal procedimento.
12. Não é necessária a instauração de processo disciplinar para a aplicação da pena de derrota.
13. Os jogos do Torneio são realizados de acordo com as Leis do Jogo aprovadas pelo International Football Association Board (IFAB), sem prejuízo da adaptação das medidas do terreno de jogo e número de jogadoras.

Artigo 16.º Locais e instalações

1. Os jogos são obrigatoriamente realizados num terreno de jogo relvado ou em relva sintética, não podendo, em caso algum, ser inferior a 65 metros de comprimento e a 55 metros de largura, nem superior a 75 e 64 metros, respetivamente.
2. Os campos de jogos têm obrigatoriamente de ter iluminação aprovada.
3. Quando o recinto desportivo dispuser de relvado artificial, a superfície deve cumprir os requisitos do conceito de qualidade da FIFA para a relva de futebol ou do International Artificial Turf Standard, salvo se a FPF autorizar uma dispensa especial.

Artigo 17.º Administração e organização

1. Até à semana anterior ao início de ambas as fases do Torneio, a Associação organizadora deve enviar para a FPF e para as restantes Organizações participantes, o programa da competição, incluindo o dia, hora e local da reunião preparatória.
2. Cada delegação deve elaborar e entregar à DD uma lista com a identificação das jogadoras participantes e dos elementos oficiais que as acompanham, conforme o disposto no artigo 22.º, alíneas c), d) e e) do presente Regulamento.
3. As jogadoras são identificadas com nome e apelido, data de nascimento, clube/escola/instituição a que pertence, posição que ocupa normalmente na equipa e o seu número para todo o Torneio.

4. Para cada encontro as equipas devem preencher 3 exemplares da ficha técnica do jogo disponibilizada pelo DD, de modelo obrigatório, os quais são entregues à árbitra 15 minutos antes do início do encontro, acompanhados unicamente dos cartões dos elementos oficiais.
5. É obrigatório apresentar a lista de jogadoras inscritas no Torneio, bem como, os documentos de identificação, na reunião preparatória que antecede os torneios, para devida validação da ficha técnica.
6. Para as jogadoras não federadas, previstas na lista de jogadoras inscritas no Torneio, para além da apresentação dos documentos de identificação, deverão, também, apresentar o comprovativo dos exames médicos e o seguro desportivo.
7. As jogadoras que não cumpram as idades permitidas pelo regulamento, não podem contar nas fichas técnicas, sob pena do jogo não se iniciar e ser aplicada derrota à equipa infratora.
8. Só é permitida a permanência dentro dos limites do espaço envolvente ao terreno de jogo das pessoas constantes do Boletim de Jogo, no total de 5 jogadoras e 7 elementos oficiais devidamente identificados, os quais devem ocupar, nos termos regulamentares, os seus lugares na zona técnica.
9. É ainda admitida a presença nesse espaço dos diversos responsáveis federativos e dos coordenadores técnicos associativos das restantes associações de futebol.

Artigo 18.º Tempos livres

A FPF proporciona às jovens jogadoras, sempre que possível, atividades de ordem cultural e recreativa para ocupação dos tempos livres.

CAPÍTULO III Organização financeira

Artigo 19.º Entradas Livres

Todos os jogos são efetuados com entradas livres.

Artigo 20.º Encargos

1. A FPF suporta os seguintes encargos:
 - a) Aluguer do recinto desportivo; Assistência médica permanente durante os jogos e em todas as instalações onde decorre o Torneio;
 - b) Transporte das seleções nos percursos alojamento/campo/alojamento;
 - c) Alojamento e alimentação para 21 pessoas por delegação: 14 jogadoras + 7 elementos, sendo eles:
 - i. 1 Elemento Diretivo;
 - ii. 1 Treinador;
 - iii. 1 Treinador de GR;
 - iv. 1 Coordenador Técnico;
 - v. 1 Elemento Médico;
 - vi. 1 Elemento do Marketing/Media.
 - d) Arbitragem (alojamento e alimentação para as árbitras a designar pelo Conselho de Arbitragem).
2. As Associações de Futebol das Regiões Autónomas da Madeira e dos Açores suportam os respetivos encargos de transporte de ida e volta ao Continente.

CAPÍTULO IV Prémios

Artigo 21.º Prémios

1. A FPF concede os seguintes prémios:
 - a) Medalhas para todos os participantes, com menção especial para os primeiros e segundos classificados;
 - b) Medalhas para todas as árbitras;
 - c) Troféu para a equipa vencedora.

Artigo 22.º Prémio disciplina

1. A atribuição do prémio disciplina resulta da análise dos relatórios dos árbitros.
2. O apuramento da seleção mais disciplinada obedece aos seguintes procedimentos:
 - a) No fator disciplina, no final do Torneio, obtiver 0 pontos ou o menor número de pontos negativos;
 - b) No início de cada jogo, cada seleção parte com 0 pontos no fator disciplina;
 - c) Jogo a jogo, e em função do comportamento das jogadoras e dos elementos oficiais no banco, haverá ou não lugar a penalização, nos termos seguintes:
 - i. Jogadoras
 - 1) 1º cartão amarelo – 1 ponto negativo;
 - 2) 2º cartão amarelo – 2 pontos negativos;
 - 3) Cartão vermelho direto – 4 pontos negativos.
 - ii. Elementos oficiais
 - 1) Advertência – 2 pontos negativos;
 - 2) Expulsão – 5 pontos negativos.
 - d) O resultado da acumulação das penalizações ditará a pontuação final no âmbito disciplinar.
3. Em caso de igualdade pontual final, vence a seleção mais jovem, apurada a partir da média das idades das jogadoras constantes da lista oficial.

CAPÍTULO V Cronograma

Artigo 23.º Cronograma de tarefas

O cronograma da prova é definido através de comunicado oficial publicado até 30 de junho.

CAPÍTULO VI Disposições Finais e Transitórias

Artigo 25.º Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação na página da FPF.